



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Xavier Lisboa, 42, Centro - CEP 37520-000

Ofício nº 155/GAB/2021

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Responde Solicitação Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Data: 07/07/2021

Excelentíssimo Senhor Jerson Papi de Sousa,
Presidente da Câmara Municipal de Pedralva/MG

Cordiais Saudações!

Venho por meio deste, tendo em vista solicitação da Douta Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização referente ao Projeto de Lei nº. 33/2021 que Autoriza o Município de Pedralva a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia, venho expor e responder o seguinte:

1. Em anexo envio a V. Excias. comprovantes de regularidade Fiscal do Município junto ao CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI/MG, fazendo apenas uma ressalva **quanto ao CAUC** que este **não está irregular** apenas foi encaminhado o relatório financeiro do Anexo 8 referente ao resumo de execução orçamentária ao SIOPE, sendo que ainda não liberado pelo sistema, mas isso não afeta diretamente a regularidade do CAUC do Município de Pedralva.

Quanto aos demais documentos juntamos: a) o valor da dívida pública do Município de Pedralva que demonstra a boa saúde financeira da Municipalidade; b) Relação de gastos que a Prefeitura de Pedralva possui com pagamento de aluguéis do ano de 2021, c) Relação dos gastos da prefeitura com locação de patrol e caminhão no ano de 2021, sendo que tal relatório já foi enviado inclusive na oportunidade do Projeto de Lei.

2. Por fim imperioso destacar que o Município não contratou operação de crédito em 2017, mesmo com a aprovação de Lei Autorizativa, uma vez no início da tramitação do processo de concessão do financiamento foi constatado pelo BDMG que o Município possuía dívida Fiscal com a Previdência Social contraída no mandato 2009/2012, exercício financeiro 2009 e 2010, no valor de R\$ 2.628.640,21, que segue embargada judicialmente pelo Município de Pedralva, hoje como efeito suspensivo, sem ainda decisão de mérito, vez que se questiona a legalidade da cobrança, conforme se faz provar pelo andamento processual em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Xavier Lisboa, 42, Centro - CEP 37520-000

Assim mesmo sendo vontade da Administração há época de celebrar o referido contrato de financiamento este não foi possível, pois no ano de 2017 a Municipalidade não detinha respectiva CND – Certidão Negativa de Débitos Federal, fruto da dívida fiscal acima mencionada, sendo a CND indispensável a efetiva realização da operação de crédito, sendo que tal cenário não hoje existe, vez que o Município de Pedralva possui todos os documentos necessários para realizar a operação mencionada, fruto desta Administração séria, correta e que zela pelo dinheiro público e pelo bem estar da sua população, vez que todos os equipamentos e máquinas que serão adquiridos tem objetivo único, contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda nossa população, sendo que hoje temos total condições de pagar em dia qualquer financiamento, sem o comprometimento dos cofres públicos.

Por fim, tendo em vista que o prazo para a apresentação da Lei Autorizativa ao BDMG se finda dia 16/07/2021, requeiro que a Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização, se reúna de forma **URGENTE URGENTÍSSIMA** para a emissão de seu Parecer.

Requeiro ainda que Vossa Excelência Presidente desta Egrégia Casa, com fundamento no Art. 75, inciso II, alínea b c/c Art. 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOQUE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA POR SOLICITAÇÃO DESTE CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** para votação do Projeto de Lei acima referido face o caso de urgência e de relevante e interesse público que se apresenta ao caso concreto.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção de Vossa Excelência e aproveito o ensejo para renovar em nome da população Pedralvense nossos elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

77.
Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jerson Papi de Sousa
Presidente Câmara Municipal Pedralva (MG).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.025.973/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE PEDRALVA		
TÍTULO DO ESTAB.ECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRALVA GABINETE DO PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R XAVIER LISBOA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 37.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRALVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PEDRALVA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **08:51:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.025.973/0001-40**Razão Social:** MUNICIPIO DE PEDRALVA**Endereço:** R XAVIER LISBOA 42 / CENTRO / PEDRALVA / MG / 37520-000

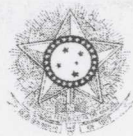
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042100492948868840

Informação obtida em 07/07/2021 08:43:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE PEDRALVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.025.973/0001-40

Certidão nº: 21390278/2021

Expedição: 07/07/2021, às 08:49:31

Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PEDRALVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.025.973/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE PEDRALVA
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

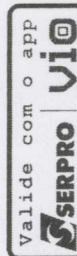
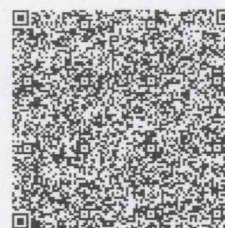
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:59 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **07CB.3EA9.66A3.07BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado

Ente Federado: Pedralva/MG

CNPJ principal: 18.025.973/0001-40 - PEDRALVA

Data Pesquisa: 07/07/2021

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	✓ Comprovado	07/12/2021
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAISA	✓ Comprovado	18/08/2021
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	✓ Comprovado	07/07/2021
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	✓ Comprovado	07/07/2021

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	✓ Comprovado	07/07/2021
2.1.2 - Plataforma +Brasil	Plataforma +Brasil	✓ Comprovado	07/07/2021

III - Obrigações de Transparência

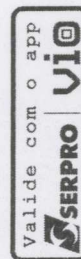
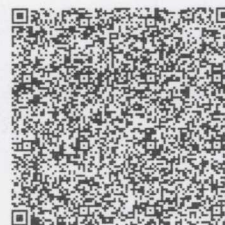
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	! A Comprovar	(*)
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (a)	SIOPS	⊗ Desabilitado	[Desabilitado]
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	✓ Comprovado	30/04/2022
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis	SICONFI	✓ Comprovado	31/07/2021
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	✓ Comprovado	07/07/2021

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	✓ Comprovado	30/04/2022
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	✓ Comprovado	27/08/2021

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2022
5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	MS/SIOPS	✓ Comprovado	07/07/2021
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	SICONFI	✓ Comprovado	30/07/2021

*** Notas Explicativas**

(I) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

(I) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.

(a) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/10/2021

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CNPJ/CPF: 18.025.973/0001-40

LOGRADOURO: RUA xavier lisboa

NÚMERO: 42

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 37520000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PEDRALVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000476537168



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

Anexo XVI - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Página: 1 de 1

Período de Referência: Junho De 2021

TÍTULOS	QTDE	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
			INSCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	CANCELADO	BAIXA	QTDE	VALOR
Parcelamento De Dívida - Provias	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Parcelamento De Dívida - Pce	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Parcelamento De Dívida - Inss	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
Parcelamento De Dívida - Inss	60	466.547,34	0,00	0,00	0,00	14.137,32	58	452.410,02
Parcelamento Dívida Inss - 159214297	60	157.427,45	0,00	0,00	0,00	13.118,94	55	144.308,51
TOTAL	180	623.974,79	0,00	0,00	0,00	27.256,26	173	596.718,53

JOSIMAR SILVA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO REZENDE ABREU
contador 11440202

ANA MARIA DE ARANTES GOMES
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

SANDRA LÚCIA SOUZA BUSTAMANTE
TESOUREIRO

Sidinei Assis dos Reis
Sidinei Assis dos Reis
Assessoria Adm Fin e Planejamento

EMPENHO	PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	UTILIZAÇÃO
935	ISOLINA RUFINO DOS SANTOS	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	ESF
118	LOURENÇO VILAS BOAS RIBEIRO	R\$ 42.000,00	R\$ 3.500,00	YERANOUHI BOGOSIAN - CONFECCÃO E COMÉRCIO
126	MARCIO GONZAGA SILVA	R\$ 19.668,48	R\$ 1.639,04	GARAGEM VEÍCULOS SAÚDE
145	MATHEUS MONTI SILVEIRA LTDA	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	MEGAPLUS
1846	MATHEUS MONTI SILVEIRA LTDA	R\$ 100.000,00		
1845	MATHEUS MONTI SILVEIRA LTDA	R\$ 128.796,00	R\$ 21.466,00	
203	MATHEUS MONTI SILVEIRA LTDA	R\$ 128.796,00		
187	JOSÉ SEBASTIÃO MOTA FERNANDES	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	CRAS
194	ALCIONE SEVILA REIS LEITE	R\$ 17.673,00	R\$ 1.472,75	FARMÁCIA
636	VANESSA INÁCIA BACHA BUSTAMANTE	R\$ 31.182,60	R\$ 5.197,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
637	VANESSA INÁCIA BACHA BUSTAMANTE	R\$ 20.788,40		
638	VANESSA INÁCIA BACHA BUSTAMANTE	R\$ 10.394,20		
743	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FREI ORESTES	R\$ 30.090,24	R\$ 3.343,36	CRECHE
744	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FREI ORESTES	R\$ 10.036,08		
939	BENEDITO DONIZETTI FERNANDES	R\$ 5.400,00	R\$ 450,00	ESF
1088	NORMA MARIA MONTI	R\$ 9.798,40	R\$ 816,54	TURISMO (ARTEPE)
1152	MÔNICA DA ROSA BUSTAMANTE PAIVA	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	ESF

EMPENHO	EMPRESA	VALOR	MÁQUINA	UTILIZAÇÃO
1866	AMASP	R\$ 14.300,00	RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	RURAL E URBANO
195	TERRAPLANAGEM SANTA BÁRBARA LTDA	R\$ 7.798,70	MOTONIVELADORA	RURAL
991	TERRAPLANAGEM SANTA BÁRBARA LTDA	R\$ 10.900,00	MOTONIVELADORA	RURAL
1057	TERRAPLANAGEM SANTA BÁRBARA LTDA	R\$ 11.175,00	CAMINHÃO	RURAL
1583	TERRAPLANAGEM SANTA BÁRBARA LTDA	R\$ 27.529,00	CAMINHÃO E MOTONIVELADORA	RURAL
1580	JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 3.200,00	CAMINHÃO PIPA	RURAL

07/07/2021

<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php>**Tribunal Regional Federal da Primeira Região**Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(35) 3421-9506

Processo:	0003961-38.2016.4.01.3810
Classe:	172 - Embargos à Execução
Vara:	1ª VARA POUSO ALEGRE
Juiza:	TANIA ZUCCHI DE MORAES
Data de Autuação:	09/11/2016
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 10/11/2016
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	6048 - Contribuições Previdenciárias
Observação:	
Localização:	
Principal:	0002430-14.2016.4.01.3810

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
11/04/2020 13:20:21	257	PROCESSO MIGRADO PARA O PJe	MIGRAÇÃO PJE
14/12/2019 03:12:56	222	MIGRAÇÃO PJe ORDENADA	MIGRAÇÃO PJE REMESSA AUTOMÁTICA TRF1 CONFORME SEI 00015531220194018000
28/05/2018 13:50:28	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	
28/05/2018 13:49:54	222	REMESSA ORDENADA TRF	
14/05/2018 19:41:47	220	RECURSO CONTRARRAÇÕES APRESENTADAS	PGFN
11/05/2018 09:56:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/04/2018 08:36:08	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADOPGFN
03/04/2018 15:15:21	185	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
03/04/2018 15:14:50	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
27/02/2018 18:47:22	220	RECURSO APELAÇÃO INTERPOSTA AUTOR	EMBT
27/02/2018 12:48:05	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
22/02/2018 09:36:59	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGMG00057807 JOSE D ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
18/12/2017 10:26:54	179	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENÇA	DATA18122017
15/12/2017 16:28:00	178	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA PUBLICADO REMETIDA IMPRENSA SENTENÇA	
15/12/2017 16:26:54	155	DEVOLVIDOS C SENTENÇA C EXAME DO MERITO PEDIDO IMPROCEDENTE	
15/12/2017 09:04:35	137	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
15/12/2017 09:02:51	244	TRASLADO PECAS CERTIFICADO	DE CÓPIA DA SENTENÇA DE FLS 164168 PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 24301420164013810
15/12/2017 09:02:34	244	TRASLADO PECAS ORDENADO	
14/12/2017 15:44:41	155	DEVOLVIDOS C SENTENÇA C EXAME DO MERITO PEDIDO IMPROCEDENTE	
27/11/2017 13:31:18	137	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
23/10/2017 17:37:25	210	PETIÇÃO OFÍCIO DOCUMENTO JUNTADO	PGFN
20/10/2017 11:49:53	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
22/09/2017 09:08:03	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADOPGFN PSA
19/09/2017 17:26:42	185	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
19/09/2017 17:26:25	158	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA C DESPACHO	
31/07/2017 09:30:31	137	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
29/06/2017 00:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/06/2017 09:24:00	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADOPGFN PSA
13/06/2017 14:38:03	185	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
13/06/2017 14:29:47	96	CLASSE PROCESSUAL ALTERADA	DESPACHO FL 144
06/06/2017 15:08:04	210	PETIÇÃO OFÍCIO DOCUMENTO JUNTADO	EMBT
05/06/2017 08:33:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
31/05/2017 09:44:54	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGMG00057807 JOSE D ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
15/05/2017 11:38:20	184	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
04/05/2017 14:31:29	184	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
24/04/2017 12:51:39	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
19/04/2017 18:05:10	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
22/03/2017 18:12:45	228	RESPOSTA CONTESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO APRESENTADA	IMPUGNAÇÃO PELA PGFN
14/03/2017 14:23:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/02/2017 16:23:10	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
06/02/2017 16:20:00	185	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
06/02/2017 16:17:54	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	P EMBTE
19/12/2016 11:08:32	179	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISÃO	
16/12/2016 14:02:00	178	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA PUBLICADO REMETIDA IMPRENSA DECISÃO	
15/12/2016 17:47:36	176	INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICADO DECISÃO	
15/12/2016 17:45:34	153	DEVOLVIDOS C DECISÃO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
16/11/2016 11:52:51	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/11/2016 11:44:20	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/11/2016 17:25:29	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUIÇÃO	
10/11/2016 11:37:17	3	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDENCIA	

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Embargado	FAZENDA NACIONAL	

Embargante	MUNICÍPIO DE PEDRAIVA	JOSE D ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
------------	-----------------------	---------------------------------

Documentos do Processo - 0001984-11.2016.4.01.3810

Tipo do documento	Descrição	Juntado por	Juntado em	Última alteração feita por	Tamanho
Petição intercorrente	Petição intercorrente	Ministério Público Federal	30/11/20 11:14	Ministério Público Federal em 30/11/20 11:14	41.49 Kb
Intimação	Intimação	USUÁRIO DO SISTEMA - Sistema	23/11/20 21:21	Usuário do sistema em 23/11/20 21:21	23.24 Kb
Despacho	Despacho	CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO - Magistrado	23/11/20 12:41	CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO em 23/11/20 12:41	21.80 Kb
Certidão de processo migrado	00019841120164013810_V999_0001_0288_Certidão de processo Migrado	ADRIANA DE BARROS MARQUES	07/02/20 15:51	ADRIANA DE BARROS MARQUES em 11/03/20 20:22	43.73 Kb
Volume	00019841120164013810_V001_001	ADRIANA DE BARROS MARQUES	07/02/20 15:34	ADRIANA DE BARROS MARQUES em 27/02/20 09:01	1,809.59 Kb
Volume	00019841120164013810_A001_V001_001	ADRIANA DE BARROS MARQUES	07/02/20 15:18	ADRIANA DE BARROS MARQUES em 27/02/20 09:01	1,885.16 Kb
Petição inicial	Petição inicial	USUÁRIO DO SISTEMA - Sistema	07/02/20 15:18	Usuário do sistema em 07/02/20 15:18	23.68 Kb

7 resultados encontrados